

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Portaria n.º 896/2008****de 18 de Agosto**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, alargando a obrigação de existência e disponibilização do livro de reclamações a todos os estabelecimentos que se encontrem instalados com carácter fixo ou permanente nos quais seja exercida, de modo habitual ou profissional, uma actividade, foi publicada a Portaria n.º 70/2008, de 23 de Janeiro, que altera a Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, sem, contudo, ter sido publicado o respectivo anexo I. Por este motivo, procede-se agora a essa publicação, aproveitando-se a oportunidade para republicar a Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º**Alteração à Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro**

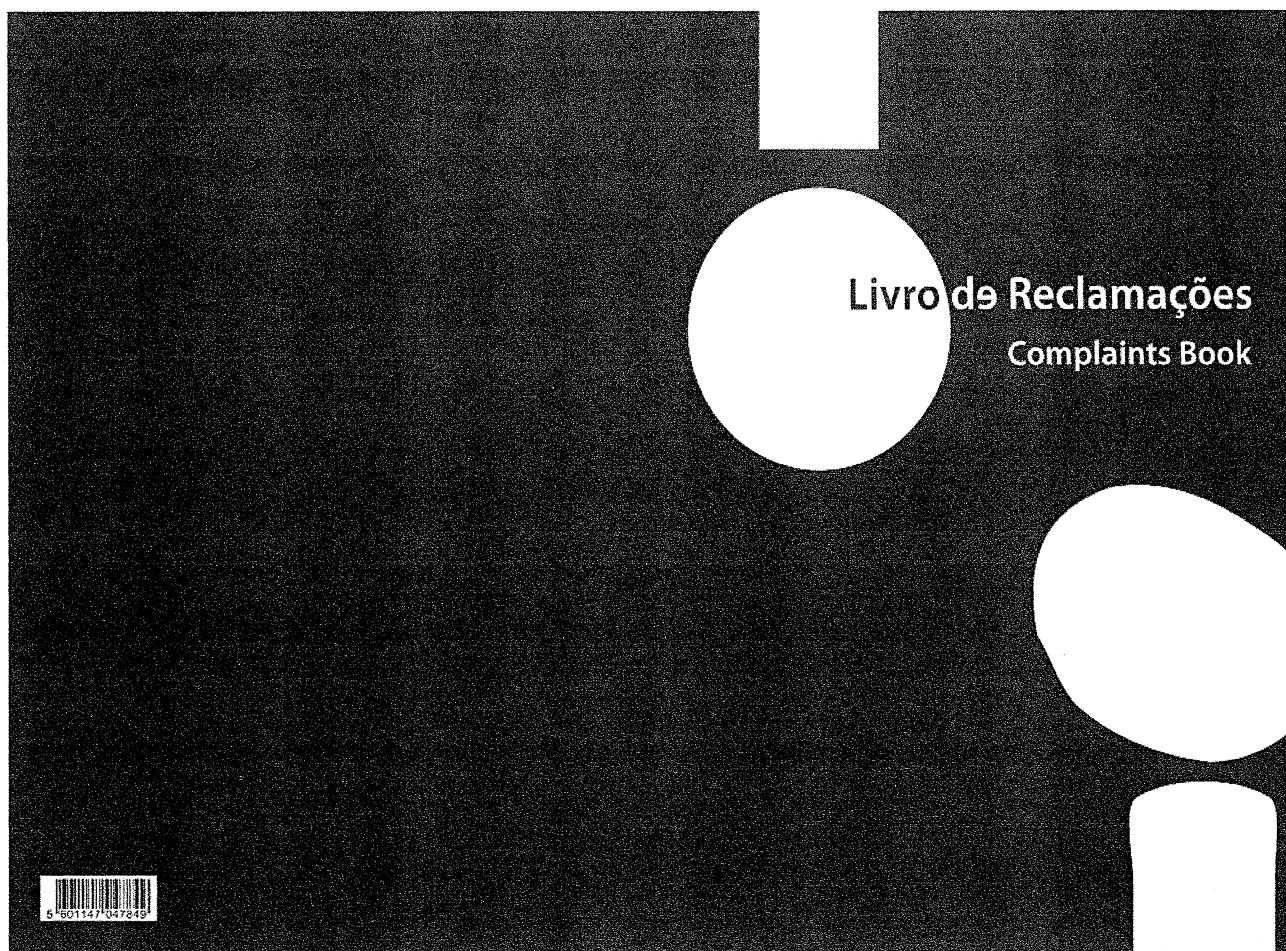
O n.º 8.º da Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«8.º**Articulação entre a Direcção-Geral do Consumidor
e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.**

No âmbito de aplicação da presente portaria, a Direcção-Geral do Consumidor e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., devem celebrar um protocolo que estabeleça o quadro de articulação entre ambas as entidades, os respectivos procedimentos e demais condições.»

2.º**Alteração ao anexo I da Portaria n.º 1288/2005,
de 15 de Dezembro**

O anexo I da Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

AVISO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESTE LIVRO DE RECLAMAÇÕES DEVE ESTAR SEMPRE DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO, MESMO QUANDO OS RESPONSÁVEIS SE ENCONTREM AUSENTES, E DEVE SER IMEDIATAMENTE FACULTADO QUANDO SEJA SOLICITADO PELO UTENTE.

IA PREENCHER OBRIGATORIAMENTE PELA ENTIDADE QUE FORNECE ESTE LIVRO

O presente Livro de Reclamações pertence a _____

(1) _____

(2) _____

Código do CAE Rev. 3 _____

Foi adquirido em _____ de 20_____

(3) _____

(4) _____

(1) Denominação do fornecedor de bens/prestador de serviço.

(2) Morada do estabelecimento.

(3) Entidade que forneceu o Livro.

(4) Assinatura do responsável e carimbo da entidade.

Edição conjunta Direcção-Geral do Consumidor – Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

REMETENTE | FROM



DESTINATÁRIO | TO



FOLHA DE INSTRUÇÕES | INSTRUCTIONS SHEET Antes de reclamar, leia com atenção

- O reclamante deve ser diligente com exaustiva. A reclamação deve ser efectuada em LETRAS MAISCULAS (A, B, C... Z) legíveis e de forma concisa e objectiva.
- Deverá ser redigida a reclamação devendo ser destinada ao original que, no prazo de dez dias úteis deve ser enviado para fornecedor de bens ou prestador de serviços ou para a entidade reguladora ou à entidade de controlo de mercado competente sob pena de perda de direito de contra-ordenação e o documento deve ser entregue no reclamante.
- O duplicado deve-se afixar na parte posteriormente ou a ser remetido por correio a entidade reguladora ou a entidade de controlo de mercado competente para a electricidade e deve indicar o número da reclamação de forma a permitir a verificação e lectura affecting the establishment. A entidade destinatária esta folha de instruções e indicações e poderá sobre alterações.
- Nalguns casos pode existir mais de uma entidade competente pelo que o utente se deve informar IAS - entidade reguladora para a electricidade e ERSE, mas em questões técnicas e de segurança são da competência da ERGC - Direcção-Geral de Energia e Geologia.
- Caso o reclamante decida remeter a reclamação a entidades competentes deve preencher todos os elementos correspondentes das factas que motivaram a reclamação.
- O utente não é devido de ser atendido com cortesia e eficiência, mas devem igualmente respeitar as normas usais de urbanidade no relacionamento com profissionais.

Prior to filling a complaint, please read these instructions carefully

- The complaint must be written using a ball point pen. The complaint must be objective and concise, and written in legible CAPITAL LETTERS (A, B, C... Z).
- When making a complaint, the consumer must send a copy of the complaint directly to the supplier or service provider to the competent regulatory authority or market control entity or to the electricity market regulator body on penalty of committing a committing offence and the duplicate copy must be submitted to the claimant.
- The duplicate copy is to be attached to the claimant's possession. The claimant may then choose to submit it to the competent regulatory authority or market control entity by enclosing the relevant part of the complaint sheet which is purely indicative and may undergo alteration.
- In certain cases, there may be more than one competent authority. The user should therefore seek additional information as, g. the ERSE is the competent authority for the electricity sector, while the ERGC is responsible for the energy and geological sector.
- In the event that the claimant decides to submit the complaint to the competent body, he should intent to assemble evidence for the facts that motivated the complaint (names, names and addresses of witnesses, etc.)
- Customers have the right to be attended with courtesy and efficiency but must also respect usual norms of behaviour in their interaction with industry professionals.

GRELHA INDICATIVA E NÃO EXHAUSTIVA DE ENTIDADES COMPETENTES

Actividade/Estabelecimento onde é efectuada a reclamação	Entidade competente para rececionar a reclamação
> Transportes de passageiros e passageiros-carga e mercadorias e estabelecimentos de comércio por género com avaria ou concreto que possa abater a capacidade de combate ao incêndio, bairros, edifícios e estruturas a fim de a expor a riscos de incêndio, os quais possam ameaçar a vida humana, bem como as instalações e equipamentos de produção de energia, gás, petróleo, óleo combustível e outras fontes de energia, sistemas de distribuição e armazenamento de energia e sistemas de abastecimento de água, gás, óleo combustível, óleo de cozinha, gás butano, propane e outros gases combustíveis, eléctricidade, aparelhos, fiação, centros de telecomunicações artificial estabelecimentos, de exploração e exploração industrial e outras indústrias, estabelecimentos de restauração e hoteleira, estabelecimentos de turismo, estabelecimentos de hospitalização e outras instalações de assistência médica, estabelecimentos de manutenção industrial, independentemente da designação adoptada, recentes de diversas naturezas.	IASMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde.
> Farmácias	INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde.
> Recintos ou estabelecimentos de natureza artística; estabelecimentos de atração ou de vingamento.	IGAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais.
> Fornecimento de água.	ERIA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.
> Fornecimento de gás natural e electricidade.	ERGE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
> Fornecimento de gás butano, propane e outros gases combustíveis.	DGEQ - Direcção-Geral de Energia e Geologia.
> Prestação de serviços de telecomunicações electrónicas e postais.	ICP - Autoridade Nacional de Telecomunicações (CPANCOM).
> Transporte de serviços de telecomunicações electrónicas e postais.	DATT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
> Transporte aéreo, ferrovias e fluviais; centros de ensoprovação automóvel; escolas de condutores; centros de exames de condutores; estabelecimentos de inspeção de veículos automóveis.	IBAC - Instituto Nacional de Aviação Civil.
> Transportes aéreos	Centro Distrital da Segurança Social.
> Estabelecimentos de apoio social: creches; pré-escolar; centros de actividade de tempos livres; lares para encarecidos e pessoas idosas; casas de acolhimento e abrigo; casas de apoio ao infante; casas de apoio ao idoso; casas e estabelecimentos para deficientes; centros de actividade de tempos livres.	ISP - Instituto de Seguros de Portugal.
> Estabelecimentos das empresas de seguros, de mediadores e de corretores de seguros; administradoras das variades geridas por fundos de pensionistas.	BP - Banco de Portugal.
> Instituições de crédito; sociedades financeiras.	Inspeção Geral da Educação.
> Estabelecimentos de educação pré-escolar; ensino básico e secundário público e cooperativo.	ICN - Instituto da Construção e do Imobiliário.
> Empresas de mediadura imobiliária; de construção civil de geração móvel; uso de máquinas e equipamentos de construção e de construção civil.	DGS - Direcção-Geral da Saúde.
> Unidades privadas de saúde com internamento ou sala de recuperação terapêutica.	EHS - Entidade Reguladora de Saúde.
> Unidades privadas de saúde sem actividade específica.	ARS - Administração Regional de Saúde.
> Unidades privadas de saúde com actividade específica, devidamente habilitadas: unidades com fins de diagnóstico, terapêutica e de prevenção; radiodiagnóstico; clínicas e consultórios; salas de exames; unidades de medicina física e de reabilitação; laboratórios e estabelecimentos destinados a prestar aconselhamento psicológico.	IDT - Instituto da Drogas e da Toxicodpendência.
> Parques de campismo.	CMT - Câmara Municipal da área.
> Salas de jogo de azar.	Turismo de Portugal I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos.
> Campos de ténis.	IP2 - Instituto Português da Juventude.
> Marinas.	Captura da árvore.
> Estabelecimentos notariais autorizados.	Instituto dos Registos e do Notariado.
> Cenários de atendimento médico-veterinário.	Ordem dos Médicos Veterinários.
> Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

INDICATIVE AND NON-EXHAUSTIVE LIST OF COMPETENT AUTHORITIES

Activity in which the complainant is inserted	Competent entity to receive the complaint
> Metal shops and workshops, metal stations, laundries, dry cleaning and laundry establishments, hairdressing salons, beauty studios and similar businesses; restaurants, bars, pubs, nightclubs, discos, discoteques and nightclubs; maintenance and repair of cars and trucks, garages, repairs, rentals and rentals and maintenance and repair of mobile equipment and vehicles; sports clubs, gyms, fitness centers and aquatics centers; restaurants; bars and restaurants for the repair of apparel and other objects; study and learning centres; Restaurants and bar establishments not classified as leisure or entertainment and those that serve food and drink; institutions and establishments of food nature, which come into contact with the public and the environment; there is no specific regulatory entity for the purpose; physical fitness establishments, regardless of the activities adopted; water parks for leisure activities.	IASMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde.
> Pharmacies	INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde.
> Artistic performance venues; video rental stores.	ICAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais.
> Supply of water.	ERIA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.
> Supply of natural gas and electricity.	ERGE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
> Supply of butane and propane gas and other combustible gases.	DGEQ - Direcção-Geral de Energia e Geologia.
> Electronic postal communications.	ICP - Autoridade Nacional de Telecomunicações (CPANCOM).
> Transport services railway, road, maritime and river-based; vehicle inspection centres; driving schools; driving examinations; passenger motor vehicle rental firms.	DATT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
> Air transport.	IBAC - Instituto Nacional de Aviação Civil.
> Social support establishments; kindergartens; nurseries; crèches; young people's homes; residential homes for the elderly; day centres; private help homes; residential homes; occupational activity centres; residential homes; day centres; residential homes for disabled; residential homes for the elderly; residential homes for the disabled; residential homes for the disabled; residential homes for the disabled.	Centro Distrital da Segurança Social.
> Public and private campsites.	CMT - Câmara Municipal da área.
> Braga halls.	Turismo de Portugal I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos.
> Holiday camps.	IP2 - Instituto Português da Juventude.
> Marinas.	Captura da árvore.
> Private Notaries.	Instituto dos Registos e do Notariado.
> Veterinary clinics.	Ordem dos Médicos Veterinários.
> Higher educational establishments; private and cooperative educational establishments.	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
> Private health units without specific activities.	EHS - Entidade Reguladora de Saúde.
> Private health units with specific areas, in particular laboratories; units dedicated to the prevention of diseases; medical and dental clinics; medical and dental hospitals; private medical and dental units; private medical and dental clinics and surgical; physical medicine and rehabilitation units.	EDT - Instituto da Drogas e da Toxicodpendência.
> Private healthcare units in the area of drug addiction.	Turismo de Portugal I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos.
> Hotels; apartment hotels; pensions; inns; guest houses; tourism villages; tourism apartments; tourism residences; tourists in rural areas; houses and real estate; vacation; tourism; entertainment companies; tourism and travel agencies.	CMT - Câmara Municipal da área.
> Public and private campsites.	Turismo de Portugal I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos.
> Braga halls.	IP2 - Instituto Português da Juventude.
> Holiday camps.	Captura da árvore.
> Marinas.	Instituto dos Registos e do Notariado.
> Veterinary clinics.	Ordem dos Médicos Veterinários.
> Higher educational establishments; private and cooperative educational establishments.	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

FOLHA DE RECLAMAÇÃO | COMPLAINT FORM

ATENÇÃO | ATTENTION:
USE CANETA ESTEROGRAFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJETIVA | USE A BALL-POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLE CAPITAL LETTERS, CONCISE AND OBJECTIVELY
PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESTA LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAL É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) NOME NAME	CAE
b) MORADA ADDRESS	CP
c) LOCALIDADE LOCALITY	
d) NACIONALIDADE NATIONALITY	CP
e) PASSAPORTE OU BI IDENTITY CARD	TEL TELEPHONE

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder a caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

(Large text box for describing complaints, with a faint background watermark of a person holding a book)

DATA | DATE

HORA | TIME

(ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT)

* NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESTINA-SE ESTE ORIGINAL A SER ENVIADO À ENTIDADE COMPETENTE PELO FORNECEDOR DE BENS/PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PRAZO DE DEZ DIAS UTIS, SOB PENA DA PRÁTICA DE CONTRA-ORDENAÇÃO PUNELAR NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 156/2005, DE 15/09 ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 371/2007, DE 06/11.

** UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS ORIGINAL COPY IS TO BE SENT TO THE COMPETENT AUTHORITY BY THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER WITHIN MAXIMUM OF TEN WORKING DAYS, ON PENALTY OF COMMITTING A COUNTERMANADING OFFENCE, PUNISHABLE UNDER THE TERMS OF DECRETE-LAW NO. 156/2005, OF 15/09 MODIFIED BY DECRETE-LAW NO. 371/2007, OF 06/11.

ATENÇÃO | ATTENTION:

USE CANETA ESTEROGRAFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJETIVA | USE A BALL-POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLE CAPITAL LETTERS, CONCISE AND OBJECTIVELY

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESTA LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAL É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) NOME NAME	CAE
b) MORADA ADDRESS	CP
c) LOCALIDADE LOCALITY	
d) NACIONALIDADE NATIONALITY	CP
e) PASSAPORTE OU BI IDENTITY CARD	TEL TELEPHONE

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder a caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

(Large text box for describing complaints, with a faint background watermark of a person holding a book)

DATA | DATE

HORA | TIME

(ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT)

Destacar pelo círculo, fixá-lo e sobrepor de cola e dobrar ao meio.
Cut along the dotted line, remove the glued area and fold in half.

* NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESTINA-SE ESTE Duplicado A FIGAR NA POSSE DO UTENTE, QUE PODE REMETER, QUERENDO A ENTIDADE COMPETENTE PARA O EFETO, CONSULTE A FOLHA DE INSTRUÇÕES DESTE LIVRO.

** UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS DUPLICATE COPY IS TO REMAIN IN THE CUSTOMER'S POSSESSION, WHO MAY THEN CHOOSE TO SUBMIT IT TO THE COMPETENT AUTHORITY FOR THIS PURPOSE. PLEASE CONSULT THIS BOOK'S INSTRUCTIONS SHEET.

FOLHA DE RECLAMAÇÃO | COMPLAINT FORM

Triplicado | Triplex***

ATENÇÃO | ATTENTION:
USE CANETA ESTEROGRAFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJETIVA | USE A BALL-POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLE CAPITAL LETTERS, CONCISE AND OBJECTIVELY
PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESTA LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAL É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) NOME NAME	CAE
b) MORADA ADDRESS	CP
c) LOCALIDADE LOCALITY	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE | IDENTIFICATION OF THE COMPLAINANT

a) NOME NAME	b) E-MAIL
c) MORADA ADDRESS	
d) LOCALIDADE LOCALITY	
e) NACIONALIDADE NATIONALITY	
f) PASSAPORTE OU BI IDENTITY CARD	TEL TELEPHONE

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder a caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

(Large text box for describing complaints, with a faint background watermark of a person holding a book)

DATA | DATE

HORA | TIME

(ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT)

* NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESTE TRÍPLICADO FAZ PARTE INTEGRANTE DO LIVRO E NÃO PODE SER RETIRADO.

** UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS TRIPLEX COPY FORMS AN INTEGRAL PART OF THE BOOK AND MAY NOT BE REMOVED.

3.º

República da Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro

É republicada em anexo a esta portaria, da qual faz parte integrante, a Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 70/2008, de 23 de Janeiro, e pela presente portaria.

4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro.

Em 2 de Julho de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Portaria n.º 1288/2005

de 15 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, que institui a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços mencionados no seu anexo I, prevê no artigo 7.º que o modelo do livro de reclamações e as regras relativas à sua edição e venda, bem como o modelo de letreiro que deve ser afixado nos estabelecimentos comerciais, são aprovados por portaria conjunta dos membros do Governo que tutelam as finanças e a defesa do consumidor.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º

Âmbito

Pela presente portaria procede-se à aprovação do modelo, edição, preço, fornecimento e distribuição do livro de reclamações a ser disponibilizado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, bem como à aprovação do modelo de letreiro a ser afixado nos respectivos estabelecimentos.

2.º

Modelos

1 — O modelo do livro de reclamações e o do letreiro constam, respectivamente, dos anexos I e II da presente portaria, que dela fazem parte integrante.

2 — O livro de reclamações tem formato A4 e é constituído por 25 impressos para reclamação, feitos em triplicado e redigidos nas línguas portuguesa e inglesa.

3 — O duplicado da reclamação permite a sua transformação, após dobragem e colagem, em envelope de mensagem que pode ser endereçado e franqueado.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os modelos são objecto de adequado tratamento gráfico, nomeadamente através de inclusão de cores e de holograma da Direcção-Geral do Consumidor e da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

3.º

Edição e venda do livro de reclamações

1 — O livro de reclamações é editado conjuntamente pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., e pela Direcção-Geral do Consumidor, constituindo modelo exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

2 — O livro de reclamações é vendido pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o livro de reclamações pode ser vendido pelas entidades reguladoras e entidades de controlo de mercado competentes mencionadas no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, bem como pela Direcção-Geral do Consumidor.

4 — Para além das entidades mencionadas no número anterior, o livro de reclamações pode ainda ser vendido pelas associações representativas dos profissionais dos sectores de actividades abrangidos pelo regime constante no Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, devendo estas para esse efeito estar autorizadas por despacho do director-geral do Consumidor, a emitir no prazo de 30 dias a contar da data da entrada do requerimento da entidade interessada.

4.º

Preço do livro de reclamações

1 — O preço de venda ao público do livro de reclamações é de € 18 por unidade e inclui o letreiro informativo constante do anexo II.

2 — Quando o livro de reclamações for vendido pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., às entidades a que se referem os n.ºs 3 e 4 do n.º 3.º aplica-se sobre o preço o seguinte desconto:

- a) 20% para encomendas até 500 unidades;
- b) 30% para encomendas iguais ou superiores a 500 unidades;
- c) 40% para encomendas iguais ou superiores a 1000 unidades.

3 — O preço expresso em euros referido no n.º 1 deste número, com poder aquisitivo referente ao ano de 2006, será actualizado quando se justifique com efeitos a partir de Março de cada ano, tendo em conta o índice médio de preços ao consumidor no continente, excluindo a habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

5.º

Registos

1 — Está sujeita a registo, a efectuar pelas entidades vendedoras nos termos do n.º 3.º, a identificação dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços a quem são vendidos livros de reclamações com indicação obrigatória das respectivas quantidades.

2 — No que se refere ao estabelecido no n.º 4 do n.º 3.º, a informação constante do registo é facultada sempre que seja solicitada pelas entidades reguladoras ou pelas entidades de controlo de mercado competentes.

3 — A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., comunica mensalmente à Direcção-Geral do Consumidor a lista das numerações de livros entregues às entidades reguladoras, às entidades de controlo de mercado competentes e às entidades autorizadas nos termos do n.º 4 do n.º 3.º da presente portaria a lista das numerações de livros vendidos directamente por si aos estabelecimentos.

4 — A Direcção-Geral do Consumidor apresenta anualmente ao membro do Governo que tutela a defesa do consumidor um relatório elaborado com base na informação disponibilizada pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

6.º

Livros de reclamações existentes

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., elabora e disponibiliza uma adenda para efeitos de inclusão nos livros de reclamações do modelo aprovado pela Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, que à data da entrada em vigor da presente portaria se encontram na posse das entidades editoras e entidades vendedoras mencionadas nos n.ºs 3 e 4 do n.º 3.º

7.º

Produção, gestão e reposição de livros de reclamações

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., assegura a produção, a gestão e a reposição de livros de reclamações com base na previsão de consumos fornecida pela Direcção-Geral do Consumidor.

8.º

Articulação entre a Direcção-Geral do Consumidor e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

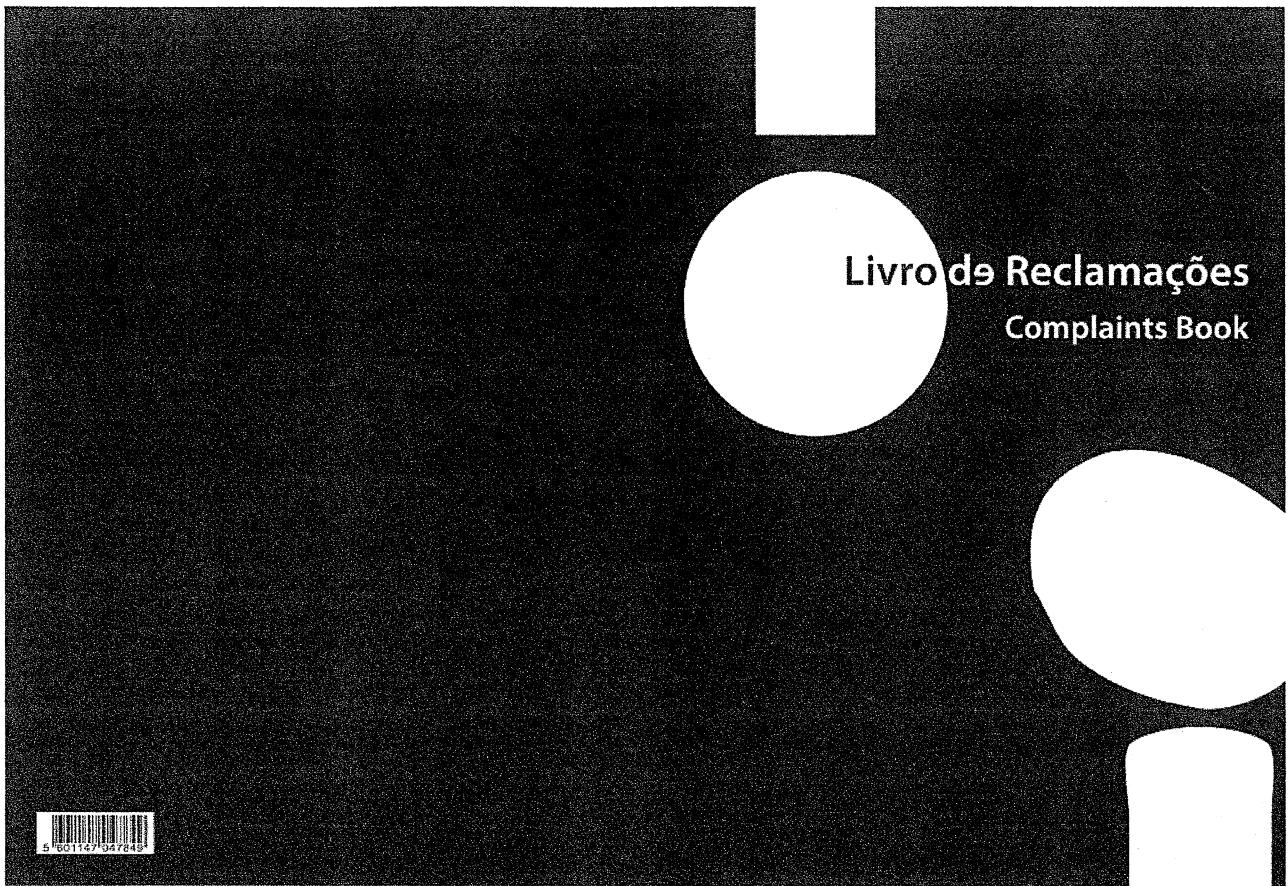
No âmbito de aplicação da presente portaria, a Direcção-Geral do Consumidor e a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., devem celebrar um protocolo que estabeleça o quadro de articulação entre ambas as entidades, os respectivos procedimentos e demais condições.

9.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

ANEXO I



AVISO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESTE LIVRO DE RECLAMAÇÕES DEVE ESTAR SEMPRE DISPONÍVEL NO ESTABELECIMENTO, MESMO QUANDO OS RESPONSÁVEIS SE ENCONTREM AUSENTES, E DEVE SER IMEDIATAMENTE FACULTADO QUANDO SEJA SOLICITADO PELO UTENTE.

REMETENTE | FROM



(A) PREENCHER OBRIGATÓRIAMENTE PELA ENTIDADE QUE FORNECE ESTE LIVRO:

O presente Livro de Reclamações pertence a

- (1) _____

(2) _____

Código do CAE Rev. 3 — — — —

Foi adquirido em ____ de ____ de 20 ____.

- (3) _____
(4) _____

(1) Denominação do fornecedor de bens/prestador de serviço.
(2) Morada do estabelecimento.
(3) Entidade que forneceu o Livro.
(4) Assinatura do responsável e carimbo da entidade.

DESTINATÁRIO | TO



FOLHA DE INSTRUÇÕES | INSTRUCTIONS SHEET

Antes de reclamar, leia com atenção

1. A reclamação deve ser redigida com estilográfica. A reclamação deve ser efectuada em LETRAS MAIUSCULAS (A, B, C, Z) legíveis e de forma concisa e objectiva.
2. Deve ser feita à entidade competente, ou ao seu representante legal, ou ao seu procurador legal, ou ao seu procurador designado, sob pena da prática de contra-ordenação e o encargo que deve ser sujeitar ao remetente.
3. O duplicado deve ser feito na posse do reclamante ou a ser remetido para esse e à entidade reguladora ou à entidade de controlo de mercado competente.
- Para saber qual é a entidade competente, deve receber a reclamação deve verificar o teor do ato no estabelecimento. A grava constante nela fazendo menção à entidade e o seu endereço.
4. Nós casos possa existir mais de uma entidade competente, pode querer dirigir-se a ambas (ex: a entidade competente para a electricidade é a ERSE mas as questões técnicas e de segurança são da competência da EGEA - Direcção-Geral de Energia e Geologia).
5. Caso o reclamante desça a nível régional a entidade competente, deve procurar juntar elementos corroborativos das factos que motivaram a reclamação (dádata, horas, e medidas de testemunhas, etc.).
6. Os reclamantes tem o direito de se apresentar com cortesia e eficiência, mas deve igualmente respeitar as normas canais de urbanidade no relacionamento com os profissionais.

Prior to filing a complaint, please read these instructions carefully

1. The complaint must be written using a ball point pen. The complaint must be objective and concise and written in legible CAPITAL LETTERS (A, B, C, Z).
2. After completing the complaint, the original copy must be reviewed and within a maximum of ten working days, must be sent by the product supplier/service provider to the competent authority, or the entity in charge of supervisory control, or the entity which has been appointed to handle the complaint.
3. The duplicate copy is to remain in the claimant's possession. The claimant may then choose to give it to the competent regulatory authority or market surveillance authority or consumer protection authority, if this is the case, in the event of the claim being submitted to the relevant authority.
4. In certain cases, there may be more than one competent authority. The user should therefore seek additional information (e.g. the ERSE is the competent authority for electricity and energy issues, while the EGEA - Direcção-Geral de Energia e Geologia is responsible for gas issues).
5. If the claimant has chosen to submit his complaint to the competent body, he should attempt to assemble evidence for the facts that motivated the complaint (dates, times, names and addresses of witnesses, etc.).
6. Consumers have the right to be attended with courtesy and efficiency, but must also respect usual norms of polite behaviour in their relationships with industry professionals.

GRELA INDICATIVA E NÃO EXAUSSIVA DE ENTIDADES COMPETENTES

Actividade/Estabelecimento onde é efectuada a reclamação	Entidade competente para rececionar a reclamação
> Estabelecimentos de comércio a retalho, estabelecimentos e establecimentos de serviços de consumo individual, familiars ou colectivos de pessoas, nomeadamente de comércio de bens, bens de habitação, serviços de luxo e de entretenimento, lazer e turismo, estabelecimentos de limpeza a seco e de serviços de limpeza, reparação e manutenção de automóveis, estabelecimentos de comércio, manutenção e reparação de veículos, estabelecimentos, instalações, montaduras e vendas de automóveis, máquinas, equipamentos, utensílios e ferramentas, reparação e manutenção de veículos, reparação e manutenção de aparelhos de televisão, aparelhos, ferramentas, centros de investigação científica, estabelecimentos de exploração e extração de recursos naturais, estabelecimentos que disponham de contacto com o público e relativamente aos quais não exista designação ad hoc, estabelecimentos de fabrico e distribuição de medicamentos, independentemente da designação adotada, recintos de diversões & Formas;	ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
> Recintos de representações de natureza artística, estabelecimentos de aluguer de videogramas;	INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde
> Fornecimento de água;	IGAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais
> Fornecimento de gás natural e eléctricidade;	ERGAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Bebedouros
> Fornecimento de gás butano, propane e outros gases combustíveis;	ERGE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
> Prestação de serviços de telecomunicações electrónicas e postais;	DGEG - Direcção-Geral de Energia e Geologia
> Transportes: automóveis, camiões e veículos comerciais; prestadores de serviços de transportes terrestres;	ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (CP-ANACOM)
> Transporte aéreo;	IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres
> Estabelecimentos de apoio social: creches, pré-escolas, centros de acolhimento de tempos livres, lares para idosos e jovens, lares para pessoas com deficiência, lares para pessoas com deficiência intelectual, casas para pessoas com deficiência, casas para idosos, centros turísticos, casas de repouso e casas-albergue;	Centros Distritais de Segurança Social
> Estabelecimentos das empresas de seguros, de mediadores e de corretores de seguros: estabelecimentos das sociedades garantistas de fundos de pensamento;	ISP - Instituto de Seguros de Portugal
> Instituições de crédito: instituições financeiras;	BP - Banco de Portugal
> Estabelecimentos de educação pré-escolar: ensino básico e secundário público e cooperativo;	Inspeção-Geral da Educação
> Empresas de administração hospitalar, de construção civil, de prevenção incêndios, de administração de condomínios e de assistência imobiliária;	INC - Instituto da Construção e do Imobiliário
> Unidades privadas de saúde com intermédio de terceiros;	DGS - Direcção-Geral da Saúde
> Unidades privadas de saúde sem intermédio específico;	ERS - Entidade Reguladora da Saúde
> Unidades privadas de saúde com actividade específica designadamente laboratórios: unidades com fins de diagnóstico, terapêutica e de prevenção, salões-consultas, ultrassom e campo magnético, unidades de diálise, salas e consultórios odontológicos, unidades de tratamento final e de reabilitação;	ARS - Administração Regional de Saúde

> Unidades privadas de prestação de cuidados de saúde na área da toxicodpendência;	IDT - Instituto da Drogas e da Toxicodpendência
> Hotéis, motéis, apartamentos, pousadas, estalagens, mentes, pousadas: alojamentos turísticos: apartamentos turísticos, moradias turísticas: casas e pensões/penhores de turismo no mundo rural, hórdes e passeios das férias, alojamentos de natureza: empresas de animação turística, agências de viagens e turismo;	Turismo de Portugal, I.P.
> Parques de campismo;	CM - Câmara Municipal da área.
> Salas de jogos da terraço;	Turismo de Portugal, I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos
> Campos de ténis;	IP - Instituto Português da Juventude
> Marinas;	Captains da área.
> Estabelecimentos notários unidos;	Instituto dos Registos e do Notariado
> Centros de aconselhamento médico-veterinário;	Ordem dos Médicos Veterinários
> Estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativa.	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

INDICATIVE AND NON-EXHAUSTIVE LIST OF COMPETENT AUTHORITIES

Activity in which the complaint is inserted	Competent entity to receive the complaint
> Retail shops and shopping centres, petrol stations, laundromats, dry cleaning and laundry establishments; hairdressing salons, beauty institutes or similar businesses; garages, repair and maintenance of new and used bicycles, mopeds, motorbikes and motor vehicles; vehicles; underground or surface car parks; undertakers; saloon cars; second-hand car dealers; dealers in second-hand goods, restaurants, bars, eating houses, cafeterias; tearooms, fast-food and take-away outlets; bars; bars and nightclubs; restaurants and bars establishments not classified as luxury or expensive, bars and nightclubs; bars and nightclubs; restaurants and bars establishments, or a fixed nature, which come into contact with the public and trade to which there is no specific regulatory entity for the pursuit of physical illnesses; restaurants, regardless of the designation adopted when parts for leisure activities;	ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
> Pharmacy;	INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde
> Artistic performance venues; video rental stores;	ISAC - Inspeção-Geral das Actividades Culturais
> Supply of water;	ERGAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Bebedouros
> Supply of natural gas and electricity;	ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
> Supply of butane and propane gas and other combustible gases;	DGEG - Direcção-Geral de Energia e Geologia
> Electronic and postal communication;	ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (CP-ANACOM)
> Transport services railway, road, maritime and river-based; vehicle inspection centres; driving schools; driving examination centres; passenger motor vehicle rental;	IMTT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres
> Motor insurance;	IDN - Instituto Nacional de Aviação Civil
> Social security establishments; long-term care: leisure activity; disabled children and young people; home residential homes for the elderly; day centres; homes; help; homes for disabled persons; occupational activity centres; centres for people with psychomotor difficulties; day centres; centres for the elderly;	Centros Distritais de Segurança Social
> Private health units without specific activities;	ISP - Instituto de Seguros de Portugal
> Private health establishments; nursing homes, nursing schools; leisure activity centres; disabled children; therapy; prevention; primary healthcare, ultrasound treatment or magnetic fields; physiotherapy; dietotherapy; orthopaedic physical medicine and rehabilitation units;	Inspecta-Geral da Educação
> Private health care units in the area of drug addiction;	IDT - Instituto da Drogas e da Toxicodpendência
> Hotels, apartment-hotel, pensions, inns, motels, pousadas, tourist villages; tourist apartments; tourism residences; tourisms in rural areas; houses and holiday rentals; business entertainment companies; tourism and travel agencies;	Turismo de Portugal, I.P.
> Public and private campsites;	CM - Câmara Municipal da área.
> Brigo halls;	Turismo de Portugal, I.P. - Serviço de Inspeção de Jogos
> Holiday camps;	IP - Instituto Português da Juventude
> Marinas;	Captains da área.
> Private notaries;	Instituto dos Registos e do Notariado
> Veterinary clinics;	Ordem dos Médicos Veterinários
> Higher educational establishments; private and cooperative educational establishments.	Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

FOLHA DE RECLAMAÇÃO | COMPLAINT FORM

Original* | Original**

ATENÇÃO | ATTENTION:

USE CANETA ESTILOGRÁFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJECTIVA | USE A BALL POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLE CAPITAL LETTERS, CONCISE AND OBJECTIVE

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESSE LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAIS É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) Nome | Name

CAE

b) MORADA | ADDRESS

CP

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE | IDENTIFICATION OF THE COMPLAINANT

a) Nome | Name

E-MAIL

b) MORADA | ADDRESS

CP

c) NACIONALIDADE | NATIONALITY

d) PASSAPORTE OU BI | IDENTITY CARD

TEL | TELEPHONE

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder o caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

Modelo n.º 1580 | Livro de reclamação

DATA | DATE HORA | TIME

ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT

FOLHA DE RECLAMAÇÃO | COMPLAINT FORM

Duplicata* | Duplicate**

ATENÇÃO | ATTENTION:

USE CANETA ESTILOGRÁFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJECTIVA | USE A BALL POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLE CAPITAL LETTERS, CONCISE AND OBJECTIVE

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESSE LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAIS É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) Nome | Name

CAE

b) MORADA | ADDRESS

CP

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE | IDENTIFICATION OF THE COMPLAINANT

a) Nome | Name

E-MAIL

b) MORADA | ADDRESS

CP

c) NACIONALIDADE | NATIONALITY

d) PASSAPORTE OU BI | IDENTITY CARD

TEL | TELEPHONE

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder o caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

Modelo n.º 1580 | Livro de reclamação

DATA | DATE HORA | TIME

ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT

Destacar pelo círculo, bater e superficial de corte e colar anexo.

* NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DESTINA-SE ESTE ORIGINAL A SER ENVIADO À ENTIDADE COMPETENTE PELO FORNECEDOR/DO PRESTADOR DO SERVIÇO NO PRAZO DE DEZ DIAS LITRIS, SOB PENA DA PRÁTICA DE CONTRA-ORDENAÇÃO PUNITAL NO TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 156/2005, DE 15.09 ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 371/2007, DE 05.11

** UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS ORIGINAL COPY IS TO BE SENT TO THE COMPETENT AUTHORITY BY THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER WITHIN MAXIMUM OF TEN WORKING DAYS, ON PENALTY OF COMMITTING A COUNTERMANDING OFFENCE, PURSUANT TO THE TERMS OF DECE-LAW N.º 156/2005, OF 15/09 MODIFIED BY DECE-LAW N.º 371/2007, OF 05/11

** UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS DUPLICATE COPY IS TO REMAIN IN THE CUSTOMER'S POSSESSION, WHO MAY THEN CHOOSE TO SUBMIT IT TO THE COMPETENT AUTHORITY. FOR THIS PURPOSE, PLEASE CONSULT THIS BOOK'S INSTRUCTIONS SHEET.

FOLHA DE RECLAMAÇÃO | COMPLAINT FORM

ATENÇÃO | ATTENTION
USE CANETA ESFEROGRÁFICA E ESCREVA COM LETRAS MAIUSCULAS, LEGÍVEIS E DE FORMA CONCISA E OBJECTIVA | USE A BALL-POINT PEN AND WRITE IN LEGIBLY CAPITAL LETTERS, CONCISELY AND OBJECTIVELY
PARA O CORRECTO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSULTAR A CAIXA CONSTANTE NO VERSO DA CAPA DESTA LIVRO | TO CORRECTLY FILL IN THE FIELDS, PLEASE CONSULT THE BOX ON THE INSIDE COVER OF THIS BOOK

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DO BEM/PRESTADOR DO SERVIÇO CONTRA O QUAL É FEITA A RECLAMAÇÃO | IDENTIFICATION OF THE PRODUCT SUPPLIER/SERVICE PROVIDER AGAINST WHOM THE COMPLAINT IS FILED

a) NOME | NAME _____ CAE _____
 b) MORADA | ADDRESS _____ LOCALIDADE | LOCALITY _____ CP _____
 c) MORADA | ADDRESS _____ LOCALIDADE | LOCALITY _____ CP _____
 d) NACIONALIDADE | NATIONALITY _____
 e) PASSAPORTE OU BI | IDENTITY CARD _____ f) E-MAIL _____
 g) TEL | TELEPHONE _____

3 - MOTIVO DA RECLAMAÇÃO | CAUSE OF COMPLAINT (a descrição dos factos não deve exceder a caixa de texto que se segue | the description of facts must be such as to remain within the following text box)

Modelo n.º 1800 do M.R.C.

DATA | DATE _____ HORA | TIME _____ ASSINATURA DO RECLAMANTE | SIGNATURE OF THE COMPLAINANT _____

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESTE TRIPLOADO FAZ PARTE INTEGRANTE DO LIVRO E NÃO PODE SER RETIRADO.
UNDER THE TERMS OF PREVAILING LEGISLATION, THIS TRIPPLICATE COPY FORMS AN INTEGRAL PART OF THE BOOK AND MAY NOT BE REMOVED.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 897/2008

de 18 de Agosto

Pela Portaria n.º 397/2006, de 26 de Abril, foi criada a zona de caça municipal Monte Novo do Sul (processo n.º 4188-DGRF), situada no município de Alcácer do Sal, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Cachopos.

Veio entretanto o proprietário de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que seja excluído da presente zona de caça o prédio rústico denominado Monte Novo do Sul, sítio na freguesia de Santa Maria do Castelo, município de Alcácer do Sal, com a área de 1555 ha, ficando a mesma com a área de 1182 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 5 de Agosto de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Agosto de 2008.

ANEXO II

